UPViseu
Tecnologia e Gestão Viseu

EDITAL

CANDIDATURA AOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS (CTeSP) 2026

I. Condições de acesso

1. Podem candidatar-se ao acesso de um Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) da ESTGV todos os que estiverem nas condições definidas no artigo 40.º-E do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, designadamente:
 a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
 b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual.
2. Podem igualmente candidatar-se ao acesso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior.
3. Os estudantes que concluam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com uma instituição que ministre ensino politécnico têm prioridade na ocupação de até 50% das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso.
4. Os estudantes com deficiência têm prioridade na ocupação de um mínimo de duas vagas, até 4% das vagas que sejam fixadas nos CTeSP para os quais reúnam as condições de ingresso.
5. A prioridade dos estudantes com deficiência prevalece sobre a prioridade dos estudantes referidos no n.º 3.

II. Condições de Ingresso

1. As condições de ingresso têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.
2. A verificação das condições de ingresso é efetuada por prova documental, nomeadamente nos casos de:
 a) candidatos abrangidos pela alínea a) do ponto 1 das condições de acesso, através da apresentação de diploma do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
 b) candidatos abrangidos pela alínea b) do ponto 1 das condições de acesso, através da apresentação de documentação do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, que as discrimine e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;
 c) candidatos abrangidos pelo ponto 2 das condições de acesso, através da apresentação de diploma que comprove a titularidade da habilitação.
3. Caso os candidatos não reúnam as condições de ingresso, podem adquiri-las mediante aprovação numa prova, a realizar na ESTGV, cujo referencial de conhecimentos e aptidões corresponde ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.

III. Estrutura e referenciais da prova (para candidatos que não reúnam as condições de ingresso)

Os candidatos que não reúnam as condições de ingresso têm de realizar uma prova.

A estrutura e referenciais da prova, a realizar na ESTGV, para cada um dos cursos, encontram-se no anexo I do presente edital.

A prova tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.

IV. Processo de Candidatura

A candidatura é feita pelos interessados, através de um dos seguintes meios:

- Online: https://portal.ipv.pt/candidaturas
- Presencialmente nos Serviços Académicos da ESTGV, mediante preenchimento de impresso próprio (imq*05.02.36 candidatura a curso(s) técnico superior profissional), que se encontra disponível na Secretaria Virtual do IPV – https://www.ipv.pt/secretaria-virtual

Na 1ª fase de candidaturas:

- é permitido concorrer somente a um CTeSP;
- abrem vagas, em todos os contingentes, os CTeSP:
 - Análises Laboratoriais; Desenho e Modelação Digital; Design e Tecnologia de Mobiliário; Energias Renováveis e Manutenção Industrial;
- abrem vagas apenas para o Contingente C3 os CTeSP:
 - Automação e Energia; Gestão de Enoturismo; Gestão Comercial e Vendas; Redes e Sistemas Informáticos e Tecnologia Automóvel;
- os candidatos que necessitem de realização de provas, por não reunirem condições de ingresso de acordo com o ponto 3 da secção II, só poderão candidatar-se na 2ª e/ou 3ª fases do concurso, no decurso das quais realizarão a referida prova nas datas definidas.

Na 2ª fase de candidaturas:

- esta fase está condicionada à existência de vagas sobrantes em cada curso;
- é permitido concorrer a mais do que um CTeSP, com a indicação da ordem de preferência. Numa primeira análise, considerando o CTeSP indicado em 1ª opção, o candidato é seriado atendendo aos critérios de seriação definidos.

 Após a afixação das listas de admissão ao concurso, os candidatos admitidos às provas deverão inscrever-se nos serviços académicos numa das provas correspondentes à(s) área(s) relevante(s) do curso indicado em 1º opção;
- no caso do candidato não ficar colocado em 1ª opção (incluindo os candidatos ao CTeSP de Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis (DWDM)) e se ainda existirem vagas no CTeSP indicado em 2ª opção, será realizada a seriação para esse

CTeSP. Este último procedimento poderá repetir-se para o CTeSP indicado na opção seguinte. Nesta fase, os candidatos não têm a possibilidade de realizar novas provas, podendo candidatar-se à 3ª fase do concurso, no decurso da qual realizarão a prova necessária nas datas definidas.

Na 3ª fase de candidaturas:

- esta fase está condicionada à existência de vagas sobrantes em cada curso;
- é permitido concorrer somente a um CTeSP. Após a afixação das listas de admissão ao concurso, os candidatos admitidos às provas deverão inscrever-se nos serviços académicos numa das provas correspondentes à(s) área(s) relevante(s) do curso a que se candidatam.

V. Vagas

C1 – Candidatos de acordo com o ponto 4 das condições de acesso (ver secção I)

C2 – Candidatos de acordo com o ponto 3 das condições de acesso (ver secção I)

C3 – Candidatos Estudantes Internacionais (ver secção XI)

C4 – Candidatos não abrangidos por C1, C2 e C3

Vagas distribuídas por Contingente

CTeSP	C1	C2	C3	C4	Áreas relevantes para o curso (n.º 3 do artigo 40.º -F do DL 74/2006, 24 março, na sua redação atual)
Análises Laboratoriais	2	15	4	9	Matemática ou Química ou Biologia
Automação e Energia	2	15	3	10	Matemática ou Física
Desenho e Modelação Digital	2	12	4	7	Matemática ou Desenho ou Geometria Descritiva
Design e Tecnologia de Mobiliário	2	10	3	5	Matemática ou Desenho ou Geometria Descritiva
Energias Renováveis	2	15	3	10	Matemática ou Física

CTeSP	C1	C2	C3	C4	Áreas relevantes para o curso (n.º 3 do artigo 40.º -F do DL 74/2006, 24 março, na sua redação atual)
Gestão Comercial e Vendas	2	8	1	9	Português ou Economia
Gestão de Enoturismo	2	10	3	5	Português ou Inglês
Manutenção Industrial	2	10	1	7	Matemática ou Geometria Descritiva ou Economia
Redes e Sistemas Informáticos	2	8	1	14	Matemática
Tecnologia Automóvel	2	7	1	15	Matemática ou Física ou Geometria Descritiva

As vagas do Contingente C3 (Estudante Internacional) serão distribuídas em função da origem dos candidatos, de acordo com a tabela seguinte. Mediante autorização do Presidente da ESTGV, as vagas poderão ser redistribuídas entre os países, conforme o número de candidatos existentes. As vagas sobrantes, após as colocações, serão distribuídas pela ordem seguinte: Brasil, Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Outros países.

Vagas do Contingente C3 distribuídas por País

CTeSP	Brasil	Angola	Cabo Verde	Guiné-Bissau	Moçambique	São Tomé e Príncipe	Outros países
Análises Laboratoriais	3	1	0	0	0	0	0
Automação e Energia	1	1	0	0	0	0	1
Desenho e Modelação Digital	2	1	1	0	0	0	0
Design e Tecnologia de Mobiliário	3	0	0	0	0	0	0
Energias Renováveis	1	1	0	0	0	0	1

CTeSP	Brasil	Angola	Cabo Verde	Guiné-Bissau	Moçambique	São Tomé e Príncipe	Outros países
Gestão Comercial e Vendas	1	0	0	0	0	0	0
Gestão de Enoturismo	3	0	0	0	0	0	0
Manutenção Industrial	1	0	0	0	0	0	0
Redes e Sistemas Informáticos	1	0	0	0	0	0	0
Tecnologia Automóvel	1	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Todos os CTeSP funcionam em regime diurno com exceção do CTeSP de Redes e Sistemas Informáticos que é lecionado em regime pós-laboral.
- Relativamente ao CTeSP de Redes e Sistemas Informáticos, informa-se ainda que a realização da formação em contexto de trabalho será assegurada em horário laboral.

O funcionamento de cada CTeSP é condicionado pela existência de um número mínimo de 10 (dez) candidatos admitidos e matriculados no curso.

Em todas as fases, os candidatos que se enquadrem no contingente C1 e C2 e que não tenham vaga, serão seriados em conjunto com os candidatos do contingente C4.

Na 1ª fase do concurso não há transferência de vagas sobrantes entre contingentes.
Na 2ª fase as vagas sobrantes dos contingentes C1, C2 e C3 revertem, por esta ordem e no número que for necessário, para o contingente C4.
Na 3ª fase aplicam-se os seguintes princípios:

- as vagas sobrantes dos contingentes C1, C2 e C3 revertem para o contingente C4;
- as vagas sobrantes do contingente C4 revertem para o contingente C3.

Na 3ª fase serão unicamente integrados, no contingente C3, os candidatos que residam em Portugal, comprovado pelo documento referido na alínea k) da secção X deste edital e entregue no ato de candidatura.

VI. Prazos de candidatura

1ª fase:

1. Apresentação das candidaturas até 15.05
2. Afixação da lista provisória de candidatos admitidos/excluídos ao concurso 21.05
3. Reclamações (data limite) 22.05
4. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de candidatos admitidos/excluídos ao concurso 25.05
5. Realização de entrevistas (se aplicável) 22.05 a 26.05
6. Afixação da lista provisória de ordenação dos candidatos 26.05
7. Reclamações (data limite) 27.05
8. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de ordenação dos candidatos 28.05
9. Matrícula e inscrição de 29.05 a 05.06

2ª fase: (Condicionada à existência de vagas sobrantes da1ª fase)

1. Apresentação das candidaturas de 25.06 a 21.08

Tendo em conta o CTeSP indicado pelo candidato em 1ª opção:

2. Afixação da lista provisória de candidatos admitidos ao concurso, admitidos à prova e excluídos do concurso 31.08
3. Reclamações (data limite) 01.09
4. Inscrição na prova (candidatos que não reúnam as condições de ingresso) 01.09 a 02.09
5. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de candidatos admitidos ao concurso, admitidos à prova e excluídos do concurso 02.09
6. Realização de entrevistas (se aplicável) 02.09 a 04.09
7. Realização da prova (candidatos que não reúnam as condições de ingresso) 03.09
8. Afixação da lista de classificação provisória da prova e da lista provisória de ordenação dos candidatos 04.09

9. Reclamações (data limite) 07.09

10. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista de classificação final da prova e da lista final de ordenação dos candidatos 08.09

11. Matrícula e inscrição de 09.09 a 11.09

Para os candidatos não colocados e tendo em conta os CTeSP indicados noutras opções, incluindo os que se candidataram pelo Edital do CTeSP de DWDM (se aplicável):

12. Realização de entrevistas (se aplicável) 15.09 a 16.09

13. Afixação da lista provisória de ordenação dos candidatos 17.09

14. Reclamações (data limite) 18.09

15. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de ordenação dos candidatos 22.09

16. Matrícula e inscrição de 23.09 a 24.09

3ª fase: (Condicionada à existência de vagas sobrantes da 2ª fase)

1. Apresentação das candidaturas de 25.09 a 29.09

2. Afixação da lista provisória de candidatos admitidos ao concurso, admitidos à prova e excluídos do concurso 01.10

3. Reclamações (data limite) 02.10

4. Inscrição na prova (candidatos que não reúnam as condições de ingresso) 02.10 a 06.10

5. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de candidatos admitidos ao concurso, admitidos à prova e excluídos do concurso 06.10

6. Realização de entrevistas (se aplicável) 02.10 a 06.10

7. Realização da prova (candidatos que não reúnam as condições de ingresso) 07.10

8. Afixação da lista de classificação provisória da prova e da lista provisória de ordenação dos candidatos 08.10

9. Reclamações (data limite) 09.10

10. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista de classificação final da prova e da lista final de ordenação dos candidatos 12.10

11. Matrícula e inscrição de 12.10 a 14.10

VII. Taxas e propinas

1. Taxa de candidatura:

a) Estudantes nacionais ou equiparados 30 €;

b) Estudantes internacionais (ver seção XI) 80 €.

2. Taxa de matrícula e inscrição anual: 25 €.
3. Seguro escolar anual: 5 €.
4. Propina anual: 650 € (propina anual para Estudante Internacional: 900 €).
5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 15 €.
6. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina por ano letivo pode ser efetuado na totalidade, no ato da matrícula e inscrição, ou em 10 prestações.

Notas:

- O Estudante sem nacionalidade portuguesa é Equiparado a Estudante Nacional quando tem alguma das condições definidas no 1.2. da seção XI do presente edital.

- Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral para o ano letivo de 2026/2027.
- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.
- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de

estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

VIII. Júri

A apreciação das candidaturas é efetuada por um júri nomeado pelo Presidente da ESTGV, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico. Para efeitos de organização e realização das provas, entre outros, o júri será assessorado, por uma comissão de apoio, nomeada pelo Presidente da ESTGV, mediante solicitação do júri.

IX. Critérios de seriação

A seleção e seriação dos candidatos é efetuada de acordo com a tabela seguinte:

	Pontos
1) Entrevista	10
2) Candidatos titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente com disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	
2.1) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;	6
2.2) Classificação final da habilitação da alínea anterior.	(*) 3
3) Candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, com disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	
3.1) Titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior;	5
3.2) Classificação final da habilitação da alínea anterior.	(*) 2
4) Candidatos titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente sem disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	
4.1) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;	4
4.2) Classificação da prova.	(*) 1
5) Candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, sem disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	
5.1) Titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior;	3
5.2) Classificação da prova.	(*) 1

6) Candidatos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual.	
6.1) Aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	3
6.2) Classificação final da prova especialmente adequada destinada a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.	(*) 1

Nota: Nos cursos em que seja realizada a entrevista (Análises Laboratoriais, Manutenção Industrial e Tecnologia Automóvel), a não comparência à mesma terá um carácter eliminatório. Caso o curso não faça entrevista, este item não é considerado para a soma.

Nas linhas referenciadas com (*), a pontuação depende da nota do candidato, sendo calculada através da fórmula: $\frac{\text{nota do aluno}}{20} \times Pontos$

Para os candidatos cujos diplomas não apresentem classificação final, será considerada uma classificação de 10 valores para a atribuição da pontuação respetiva.

Caso o candidato apresente documentação que se enquadre em mais do que um item da tabela, será seriado tendo em conta o item que mais o favoreça.

Critérios de desempate relativos aos últimos lugares, caso necessário:

- Primeiro critério: maior classificação obtida na(s) disciplina(s) da(s) área(s) relevante(s) do curso ou na prova realizada pelos candidatos que não reúnam as condições de ingresso ou na prova de conhecimentos específicos especialmente adequada para maiores de 23 anos;
- Segundo critério: maior número de disciplinas afins à área do CTeSP;
- Terceiro critério: maior média aritmética, arredondada às décimas, das classificações das disciplinas consideradas no segundo critério;
- Quarto critério: candidato com data de nascimento mais recente.

As classificações (C) de candidatos oriundos de países com escalas de classificação distintas da portuguesa são obtidas pela fórmula:

$C = 200*(C_1 - C_{min})/(C_{max} - C_{min})$ em que:

C_1 — classificação obtida pelo aluno

C_{max} — Classificação máxima da escala no país de origem

C_{min} — Classificação mínima da escala no país de origem

X. Documentos necessários para a instrução do processo

a) Fotocópia do documento de identificação e fiscal mediante declaração autorizadora assinada pelo próprio ou, em alternativa, exibição presencial do documento de identificação e fiscal para a recolha manual dos dados necessários e/ou confirmação simples da identidade (consoante os casos);

b) Procuração, quando representado por procurador;

Conforme a situação do candidato:

c) Certidão de aprovação num curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;

d) Diploma de Especialização Tecnológica, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;

e) Diploma de Técnico Superior Profissional, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;

f) Diploma/certificado de habilitações que comprove a titularidade de um curso de ensino superior, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;

g) Documentação relativa à realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual, nomeadamente, que as discrimine e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;

h) Atestado médico de incapacidade multiuso emitido nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, na sua redação atual, para comprovação da deficiência;

i) Diploma/certificado de habilitações que comprove a titularidade de um curso de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com o IPV (a lista será divulgada e colocada junto do presente edital);

j) Declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura no caso dos estudantes que se enquadrarem na secção XI. deste edital (Estudantes Internacionais);

k) Cópia do título/autorização de residência, comprovativo de que reside em Portugal, a facultar mediante declaração autorizadora assinada pelo próprio;

l) Certificação, autenticação e tradução dos documentos:
 - Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
 - Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
 - Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
 - Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

XI. Estudante Internacional

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, considera-se estudante internacional:
 1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;
 1.2. Não são abrangidos pelo estatuto de Estudante Internacional, quem se encontrar em qualquer uma das seguintes situações:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia ou de um Estado parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;

b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de outro Estado membro da União Europeia ou de nacionais de um Estado parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto, na sua redação atual, a saber:

 i) O cônjuge de um cidadão da União;

 ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;

 iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;

 iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).

c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia nem de um Estado parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente. O tempo de residência com autorização para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal.

Nota: Para validação destes requisitos, os 2 anos de frequência do ensino secundário em Portugal devem ser verificados à data de 1 de janeiro de 2026, conforme autorização de residência e certidão de matrícula no ensino secundário em Portugal.

d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;

e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho;

f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

2. O Estudante Internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 72, 11 de abril de 2019).

3. O Estudante Internacional se colocado e efetuar a matrícula:

a) Deve informar os serviços sobre a obtenção do visto de residência e apresentar o respetivo comprovativo até dia 31 de março de 2027, sob pena de anulação de matrícula.

b) Para que a matrícula e a inscrição se tornem definitivas, o estudante internacional terá de apresentar presencialmente, junto dos serviços académicos da Escola, no momento da sua inscrição e nos termos definidos na alinea l) da seção X:

i) Os documentos oficiais originais enviados em suporte digital que instruem a candidatura, sem prejuízo de ter de apresentar em momento anterior, sempre que da análise dos mesmos resultem dúvidas para os serviços;

ii) O certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente.

c) Se o conteúdo dos documentos, referidos na alínea i) do ponto anterior, diferir dos documentos submetidos na candidatura, a ESTGV reserva-se o direito de reapreciar a candidatura correspondente e de a excluir, se o candidato não reunir os requisitos de aplicação do estatuto do Estudante Internacional.

d) A não apresentação dos documentos oficiais originais bem como a não comprovação dos factos autodeclarados na candidatura e dos pré-requisitos implicam a anulação da matrícula e inscrição, não havendo lugar à devolução dos pagamentos já efetuados.

e) A admissão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual o

concurso se realiza.

XII. Outras informações

Todas as listas são tornadas públicas através de divulgação no sítio na Internet da ESTGV (https://estgv.ipv.pt/estudar/candidaturas/ctesp/).

O início das aulas dos CTeSP será definido no calendário escolar da ESTGV.

Qualquer esclarecimento adicional relativo a cada um dos CTeSP, poderá ser obtido através do e-mail: servicosacademicos@estgv.ipv.pt

Viseu, 17 de abril de 2026

O Presidente da ESTGV

(Prof. Doutor Eduardo Miguel Teixeira Mendonça Gouveia)